

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

O MUNICÍPIO DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.425, de 19 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios ou não no município de Caçu, e dá outras providências", e com o Código Tributário Municipal (Lei Ordinária nº 1.176/1998), cujo Valor de Referência do Município (VRM/UFGM) é de R\$ 63,88, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** para conhecimento de todos os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título dos imóveis localizados nos bairros a seguir especificados, em atendimento aos princípios constitucionais da **Publicidade** e da **Transparência**.

1. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

Notificar os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título dos imóveis (terrenos baldios, não edificadas, edificadas, residenciais, comerciais ou industriais) localizados nos seguintes bairros:

Edital	Bairros Notificados
003/2026	SETOR SÃO PAULO 1 E 2, BAIRRO MORADA DOS SONHOS, SETOR JUNQUEIROZ 2ª ETAPA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente notificação tem como base a **Lei Municipal nº 2.425/2022** [1], que estabelece a obrigatoriedade de manter os imóveis limpos, capinados, roçados e drenados, bem como o **Código Tributário Municipal** (Lei Ordinária nº 1.176/1998), que define o Valor de Referência do Município (VRM) para fins de cálculo de penalidades.

3. OBRIGAÇÕES E PRAZO

Os notificados ficam obrigados a:

- 1 **Promover a limpeza, capina, roçada e drenagem** de seus respectivos imóveis, removendo todo e qualquer lixo, entulho, mato, detritos, resíduos ou materiais que possam servir de abrigo ou criadouro para vetores de doenças, como o *Aedes Aegypti*.

- 2 **Não promover a queima de entulhos** e o depósito de qualquer material em vias públicas, calçadas ou terrenos vizinhos.
- 3 **Retirar e depositar em local apropriado** os entulhos produzidos nos terrenos, conforme indicado pela Prefeitura.

O prazo para o atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste Edital.

4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da notificação no prazo estabelecido implicará nas seguintes sanções, conforme o Art. 4º e Art. 6º da Lei nº 2.425/2022:

Sanção	Detalhamento	Fundamento Legal
Multa Administrativa	Imposição de multa de 1% (um por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, devidamente atualizada, conforme o Código Tributário Municipal. (Equivalente a R\$ 0,6388 por m²).	Art. 4º, I, da Lei nº 2.425/2022
Execução do Serviço	A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, executará a limpeza, capina e remoção de entulhos, com a cobrança de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área do terreno, através do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).	Art. 6º da Lei nº 2.425/2022
Inscrição em Dívida Ativa	Os débitos decorrentes da multa e da cobrança pela execução do serviço serão inscritos em Dívida Ativa do Município, sujeitando o proprietário à execução fiscal.	Art. 8º da Lei nº 2.425/2022

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e/ou em outros órgãos de imprensa de circulação local, e afixado em locais públicos de costume, para garantir a ampla publicidade e transparência.
- A notificação por Edital se dá por envolver mais de 50 (cinquenta) lotes na mesma área/região, conforme o Art. 3º, § 2º da Lei nº 2.425/2022.
- Para mais informações, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, no Palácio Municipal, ou entrar em contato pelo telefone (64) 3656-6000.

Caçu-GO, 26 de janeiro de 2026.

HAROLDO ANDRE
BERNARDES:9622
4517134

Assinado de forma digital
por HAROLDO ANDRE
BERNARDES:96224517134
Dados: 2026.02.02 17:22:28
-03'00'

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 121/2025

Referências

- [1] Lei nº 2.425, de 19 de janeiro de 2022. *Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios ou não no município de Caçu, e dá outras providências.* Câmara Municipal de Caçu. Disponível em: [SAPL - Lei Ordinária nº 2.425/2022](#).
- [2] Lei Ordinária nº 1.176, de 30 de dezembro de 1998. *Institui o Código Tributário do Município de Caçu e dá outras providências.* Câmara Municipal de Caçu. Disponível em: [SAPL - Lei Ordinária nº 1.176/1998](#).